

DIRETORIA DE ATIVIDADES TÉCNICAS

Circular Nº 06/2015 - DAT

Dispõe sobre os prazos para protocolo dos procedimentos previstos na Instrução Técnica 33 Eventos Temporários, quando da determinação de ponto facultativo nas repartições públicas estaduais.

O Coronel BM Diretor de Atividades Técnicas, no uso de suas atribuições legais consoante ao disposto no inciso I, artigo 6º da Resolução169/2005, que trata da competência e estrutura da Diretoria de Atividades Técnicas, inciso I do item 6.1 da IT-01, combinado com o disposto no inciso III, artigo 2º da Lei 14.130/2001, que dispõe sobre a prevenção contra incêndio e pânico no Estado de Minas de Gerais,

CONSIDERANDO:

- a) Que a IT 33 impõe, ao responsável técnico pela realização dos eventos temporários (PET), prazo mínimo, para protocolo de entrada, na recepção do SSCIP, dos procedimentos previstos na referida IT;
- b) As determinações de ponto facultativo, nas repartições públicas do Estado, pelo Chefe do Executivo Estadual;
- c) Que os dias determinados como ponto facultativo, nas atividades da iniciativa privada, são considerados dias úteis;
- **d)** Que os usuários do Serviço de Segurança Contra Incêndio ficam prejudicados com relação aos prazos previstos, quando da determinação de ponto facultativo;
- e) Que têm ocorrido questionamentos quanto aos critérios para contagem de prazos.

RESOLVE:

- Os dias determinados como ponto facultativo, nas repartições públicas estaduais, serão contados como dia útil para efeito dos prazos previstos, na IT33, para protocolo de entrada de Projeto de Evento Temporário (PET);
- 2. Quando o dia do ponto facultativo coincidir com a data limite para protocolo de entrada do PET, o referido projeto será aceito, nas recepções do SSCIP, no próximo dia útil subsequente;
- 3. O prazo começa a contar no dia seguinte ao do protocolo da documentação;
- **4.** O dia da vistoria, ocorrendo no sábado, não será computado como dia útil, para efeito de contagem dos prazos.

Publique-se.

Belo Horizonte, 11 de maio de 2015.

ALEXANDRE BRASIL PEREIRA, CORONEL BM DIRETOR DE ATIVIDADES TÉCNICAS